



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 078/2020

GIRUÁ/RS, 23 DE MARÇO DE 2020.

ALTERA O EDITAL Nº06/2020 DE LANÇAMENTO DO IPTU – IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO E TAXA DE LIXO, NOS TERMOS DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL LEI Nº 2.320/2001, SUAS ALTERAÇÕES, DECRETOS REGULAMENTADORES E DEMAIS LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

RUBEN WEIMER, Prefeito Municipal de Giruá, Estado do Rio Grande do Sul no uso de suas atribuições legais, **Altera** o edital nº06/2020 de lançamento do IPTU e taxa de lixo, nos termos do Código Tributário Municipal, Lei nº2320/2001, e suas alterações, especificamente para prorrogação do prazo para pagamento dos Tributos Municipais, estabelecidos no Código Tributário Municipal – Lei 2.320/01, devido a situação de calamidade pública no Município, conforme Decreto nº1573/2020, sendo que ficam prorrogados da seguinte forma:

...

II – DOS PRAZOS PARA PAGAMENTO

Para o exercício de 2020, o IPTU e Taxa de Lixo, terão as opções de pagamento e descontos conforme especificações abaixo:

PRIMEIRA COTA ÚNICA - VENCIMENTO EM 30/03/2020 COM DESCONTO DE 25% PRORROGADO PARA 30/04/2020;

SEGUNDA COTA ÚNICA - VENCIMENTO EM 30/04/2020 COM DESCONTO DE 20% PRORROGADO PARA 29/05/2020;

TERCEIRA COTA ÚNICA - VENCIMENTO EM 29/05/2020 COM DESCONTO DE 15% PRORROGADO PARA 30/06/2020;

QUARTA COTA ÚNICA - VENCIMENTO EM 30/06/2020 COM DESCONTO DE 10% PRORROGADO PARA 30/07/2020.

Centro Administrativo Bruno Edgar Schwerz
Rua Independência, nº 90, Centro, CEP: 98870-000 – Fone: (55) 3361-2000
administracao@girua.rs.gov.br
“VIVA A VIDA SEM DROGAS”



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Para pagamento parcelado – o Imposto Predial e Territorial Urbano e a Taxa de Coleta de Lixo poderão ser pagas em até 10(dez) parcelas, sem desconto, sendo que terão os seguintes vencimentos:

- 1ª parcela vencimento em 30/04/2020;
- 2ª parcela vencimento em 29/05/2020;
- 3ª parcela vencimento em 30/06/2020;
- 4ª parcela vencimento em 30/07/2020;
- 5ª parcela vencimento em 28/08/2020;
- 6ª parcela vencimento em 30/09/2020;
- 7ª parcela vencimento em 30/10/2020;
- 8ª parcela vencimento em 30/11/2020;
- 9ª e 10ª parcelas vencimento em 30/12/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GIRUÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, 23 DE MARÇO DE 2020, 65º ANO DA EMANCIPAÇÃO.

**RUBEN WEIMER
PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se no Mural da Prefeitura

Larissa de Abreu Thomas

Secretária Municipal de Administração

Portaria nº 12.645/2020

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Giruá, Imprensa Oficial do Poder Executivo – LM nº4085/09, no dia 23 de Março de 2020.

**Centro Administrativo Bruno Edgar Schwerz
Rua Independência, nº 90, Centro, CEP: 98870-000 – Fone: (55) 3361-2000
administracao@girua.rs.gov.br
“VIVA A VIDA SEM DROGAS”**